



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANGRAPREV

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/ANGRAPREV**

ANGRAPREV  
Proc.nº 2024011507  
Folha 84  
1A

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, solicitado por meio do Processo 2024011507, datado de 25/03/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 008/2024 – ANGRAPREV.PROCUR, às fls. 43-55.

**I- Nº PROCESSO:** 2024011507

**II- CREDOR:** Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ

**III- CNPJ:** 05.309.718/0001-88

**IV- ENDEREÇO:** Rua Bruno Andrea, nº 305 – Loja 02 / Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ  
CEP 28820-000

**V- OBJETO:** Inscrição de conselheira do Conselho de Administração - CONSAD para participação no Seminário da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, nos dias 15 e 16 de abril de 2024, em Itatiaia/Penedo- RJ.

**VI- VALOR ESTIMADO:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

**VII- DO PRAZO:** 15 e 16 de abril de 2024.

**VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** conforme Folder, às fls. 15-18.

**IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** conforme proposta de preço às fls. 60 e boleto às fls. 62

**X- FORMA DE PAGAMENTO:** integral mediante boleto de inscrição, às fls. 62

**XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na forma do Art. 74, Inciso III, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

**XII-** As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903922.18001111 – Ficha 20241344, Empenho nº 130/2024.

**XIII-** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

**XIV-** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

  
**RENALDO DE SOUSA**  
Diretor-Presidente / ANGRAPREV

Angra dos Reis, 15 de Abril de 2024.